MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO DE CAMPUS DE JI-PARANÁ

ATA DE REUNIÃO

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e três minutos, por webconferência, em primeira chamada, reuniram-se o Vice-Presidente do CONSEC, no exercício da Presidência deste Conselho, Cons. João Batista Diniz; a Representante Técnico-Administrativa, Cons. Juliana Valin Campos; o Vice-Chefe do DAEA-JP, Cons. Robson Alves de Oliveira; a Representante Docente Suplente, Cons. Ana Lúcia Denardin da Rosa; a Representante Discente, Cons. Camila de Sousa Silva Maia; o Representante de Projetos Especiais, Cons. Gustavo Piovezan; o Chefe do DAEI-JP, Cons. Kécio Gonçalves Leite; o Chefe do DAME-JP, Cons. Nerio Aparecido Cardoso; o Representante de Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* suplente, Carlos Mergulhão Junior; a Representante Discente, Cons. Rebeca Klamerick Lima; o Chefe do DAF-JP, Cons. Antonio Francisco Cardozo; o Representante da Comunidade Externa, Cons. Jacinto Dias; o Representante Docente, Cons. Reginaldo Tudeia dos Santos; o Representante de Projetos Especiais, Cons. Quesler Fagundes Camargos; e o Representante de Projetos Especiais, Cons. Walter Trennepohl Júnior. Havendo, então, o quórum necessário, o Presidente cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a sessão. Também foram registradas as presenças de Débora Rodrigues e Gabi Nunes Silva. **Ausências justificadas:** João Gilberto de Souza Ribeiro, Nara Luisa Reis de Andrade, Paulo César Gastaldo Claro e Alberto Dresch Webler. **Informes.** A pedido da presidência, eu, Graziella, informei que a Diretoria do *Campus* ainda aguarda a PROPLAN encaminhar o formulário e instruções para elaboração do Plano de Ação para o ano corrente e que assim que sejam recebido, a exemplo dos anos anteriores, será elaborada uma proposta, que será discutida com a comunidade acadêmica e, posteriormente, apreciada neste Conselho; e que com a retomada das atividades, é preciso dar andamento aos trâmites para elaboração de edital para contratação de professor substituto, uma vez que com a dinâmica estabelecida pela Resolução nº 287/CONSEA (Calendário Acadêmico) os departamentos precisarão deste reforço. A Cons. Juliana informou que os laboratórios de Estatística continuam em reforma e, por isso, todos os equipamentos estão desmontados, inviabilizando o uso do espaço temporariamente; que assim que a reforma estiver finalizada, todos serão informados por e-mail. O Cons. Kécio informou que em vinte e oito de janeiro deste ano, a Reitora da UNIR se reuniu com a Reitora da UFAC e o diretor da FUNDAPE, em Rio Branco/AC, para assinatura do contrato do PROLIND, sendo que os recursos disponibilizados pelo MEC para a Licenciatura Intercultural estarão disponíveis até dois mil e vinte e três. O Cons. Nerio destacou a importância de se ter um Calendário Acadêmico condizendo com a realidade acadêmica, que siga a ordem temporal das atividades acadêmicas, que permita ao aluno com clareza definir seu plano de estudo. Tivemos diversos fatores associados ao calendário acadêmico que prejudicou as atividades dos cursos, a exemplo, o calendário acadêmico permitiu possibilidade que as matrículas dos alunos sejam realizadas e postergadas após inícios das aulas virtuais, diante deste fator como o Prof. da disciplina terá acesso ao aluno para iniciar as atividades? Se as aulas fossem realizadas presencialmente os problemas seriam menores, mas não é o nosso caso. Diante disso estamos com disciplinas e professores aguardando uma solução. Na reunião do CONDEP-DAME, foi observado e pontuado que isso já vem ocorrendo em anos anteriores, e por conta disso foi aberto um processo onde em resposta destacou diversos fatores que contribuíram para morosidade da realização da matricula. Entretanto agora estamos fundamentados em documentos com graves falhas e resoluções que contribuem para o esvaziamento das salas de aulas. Outro fator a ser considerado é a informação passada pela SERCA que disciplinas retomadas não permitem inclusão de matriculas, bem como não permitem alteração dos horários. Imaginem essa informação chegando para o Departamento às vésperas de iniciar as aulas, em que já se passaram todos os prazos previstos no calendário acadêmico. Agora não podemos pedir disciplina especial, não podemos incluir alunos nas disciplinas especiais, não podemos mais criar disciplinas para ajudar os alunos impossibilitados de se

matricular nas disciplinas retomadas, ainda corremos o risco de perder os registros dessas. Isso contribui para o esvaziamento dos alunos no curso. Atualmente estamos trabalhando para o sistema SIGAA e não o sistema trabalhando para a comunidade acadêmica. Testemunho recentemente em conversa com coordenadores de cursos de instituição privada que tiveram situações semelhantes, mas que rapidamente o sistema deles comportavam em realizar tudo aquilo que o nosso não o fez, resultado disso alunos nas ruas comentando dos problemas que vêm enfrentando para estudar na UNIR, faço o indicativo de que os departamentos tenham maior autonomia para atender as reais demandas dos estudantes. Outro ponto é que precisamos atualizar a tabela de pontos para avaliação de progressão funcional, temos diversas atividades não contempladas, a exemplo as pontuações dos trabalhos acadêmicos que é diferente das bases da CAPES, esta que utilizamos como referência. Diante do supracitado respeitosamente solicita os devidos encaminhamentos pela presidência. **Inclusão de Pauta:** O Cons. Nerio, a partir de sua manifestação em seus informes, solicitou apresentação de indicativo referente à Resolução 287/CONSEA, que trata do Calendário Acadêmico. Após discussão, houve a **votação:** inclusão de pauta aprovada por unanimidade. **Primeiro item da pauta.** Processo nº 23118.000782/2020-17. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório (Terceira etapa). Interessada: Isaura Isabel Conte. Eu, Graziella, procedi à leitura do Parecer nº 16/2020/CAEPSD-CJP/CJP/UNIR (0559532), elaborado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes do *Campus* Ji-Paraná. Não havendo discussão, procedeu-se à **votação**: parecer aprovado por unanimidade. **Segundo item da pauta**. Processo nº 999016864.000146/2020-19. Assunto: Regimento NDE Engenharia Ambiental e Sanitária. Interessado: DAEA-JP. Relator: Kécio Gonçalves Leite. Eu, Graziella, fiz a leitura do Parecer nº 2/2021/CAEPSD-CJP/CJP/UNIR (0594637). Não havendo discussão, procedeu-se à **votação**: parecer aprovado por treze votos favoráveis e duas abstenções, dos conselheiros Robson e Ana Lúcia, por serem presidente e vice do NDE de Engenharia Ambiental e Sanitária, respectivamente. **Terceiro item da pauta**. Processo nº 23118.000716/2020-47. Assunto: Aproveitamento da carga horária do Programa de Residência Pedagógica enquanto Estágio Curricular Supervisionado. Interessado: DAME-JP. Relator: Antonio Francisco Cardozo. Eu, Graziella, realizei a leitura do Parecer nº 1/2021/CAEPSD-CJP/CJP/UNIR (0594601). Não havendo discussão, procedeu-se à **votação**: parecer aprovado por unanimidade. **Quarto item da pauta**. Indicativo referente à solicitação de revisão da Resolução 287/CONSEA, que trata do Calendário Acadêmico, elaborada pelos conselheiros do CONSEC-JP, solicitando providências à Direção do *Campus* Ji-Paraná. "Senhor Presidente do CONSEC-JP, Com base no Art. 15 do Regimento Interno do CONSEC, os conselheiros e conselheiras abaixo assinados encaminham a Vossa Senhoria o seguinte indicativo: Solicitar ao CONSEA que altere as datas estabelecidas pela Resolução nº 287/CONSEA/2020, para retomada do calendário acadêmico 2020/1, visto que o calendário estabelecido pelo Conselho está gerando prejuízos a estudantes e impossibilitando sua adequada implementação pelos departamentos acadêmicos, especialmente quanto à impossibilidade de renovação de matrículas, trancamentos de matrículas e ofertas de disciplinas especiais, em razão do exíguo prazo estabelecido pelo CONSEA. Consideramos que é muito oportuno que o calendário acadêmico da UNIR sempre seja elaborado em diálogo com a comunidade acadêmica, contemplando-se assim as distintas realidades que caracterizam os cursos dos diferentes departamentos, o que infelizmente não foi realizado na elaboração do calendário imposto pela Resolução nº 287/CONSEA/2020. Complementarmente, solicitamos a Vossa Senhoria que indique ao CONSEA que, ao deliberar sobre calendário acadêmico, sempre considere que a elaboração do calendário acadêmico específico do curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural compete ao Conselho do Departamento de Educação Intercultural (CONDEP), conforme Inciso XVII do Art. 9º do Regimento Interno do Curso, aprovado pela Resolução nº 191/CONSAD, de 04 de dezembro de 2017, e orienta-se pelos princípios da educação específica e diferenciada que caracterizam a Educação Escolar Indígena. Nesse sentido, o curso e, por consequência, a UNIR devem cumprir o disposto no §1º do Art. 10 da Resolução nº 1/CNE/2015, ressaltado pelo Art. 17 da Resolução nº 2/CNE/2019, de modo a organizar e realizar a formação dos professores e professoras indígenas por meio de um calendário adequado à realidade sociocultural e econômica de seus povos e comunidades, o que também não foi contemplado do calendário estabelecido pela Resolução nº 287/CONSEA/2020. Entendemos também que o parágrafo 3º do Art. 1º da Resolução 287/CONSEA descumpre um acordo estabelecido com os estudantes na oportunidade da suspensão do calendário 2020, ao estabelecer reprovações compulsórias no caso de não manifestação dos estudantes pelo trancamento de matrículas no curto prazo estabelecido pelo Conselho. Por fim, indicamos que, por gentileza, Vossa Senhoria solicite ao CONSEA que seja garantida, na Resolução que tratar de calendário acadêmico, considerando que já existe previsão

regimental para isso, maior autonomia aos departamentos para atender, no âmbito do SIGAA, as necessidades específicas de estudantes, por processos extraordinários de matrículas, inclusões, oferta por fluxo contínuo de disciplinas especiais que, por especiais, não devem se submeter a prazos específicos e congelados de um calendário". Após discussão, procedeu-se à **votação**: indicativo de revisão da Resolução 287/CONSEA aprovado por unanimidade. **Encerramento**. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quaenta e sete minutos, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Graziella Pinetti Passoni, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim e pelos presentes assinada eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA PINETTI PASSONI**, **Secretária Executiva**, em 11/02/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DENARDIN DA ROSA**, **Conselheiro(a) Suplente**, em 11/02/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA VALIN CAMPOS**, **Conselheiro(a)**, em 11/02/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ALVES DE OLIVEIRA**, **Conselheiro(a) Suplente**, em 11/02/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **QUESLER FAGUNDES CAMARGOS**, **Conselheiro(a)**, em 11/02/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO TUDEIA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a)**, em 11/02/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DINIZ**, **Docente**, em 11/02/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GABI NUNES SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 11/02/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KECIO GONCALVES LEITE**, **Conselheiro(a)**, em 11/02/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WALTER TRENNEPOHL JUNIOR**, **Conselheiro(a)**, em 11/02/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rebeca klamerick lima**, **Usuário Externo**, em 11/02/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Camila de Sousa Silva**, **Usuário Externo**, em 11/02/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539,

de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FRANCISCO CARDOZO**, **Conselheiro(a)**, em 11/02/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MERGULHAO JUNIOR**, **Conselheiro(a) Suplente**, em 11/02/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NERIO APARECIDO CARDOSO**, **Conselheiro(a)**, em 11/02/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACINTO DIAS**, **Usuário Externo**, em 11/02/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PIOVEZAN**, **Conselheiro(a)**, em 11/02/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0598900** e o código CRC **CA100DF7**.